

LEI N.º 831/98

Certifico que a (o) presente,
foi afixada no local de costume,
no período de

02/12/98 a 04/12/98

Procuradoria Geral do Município

**SÚMULA: "MODIFICA O ARTIGO
1.º DA LEI N.º 394/91".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA
FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no
uso de suas atribuições legais aprovou, e
eu, VICENTE DA RIVA, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

ARTIGO 1º - Fica modificado o artigo 1.º da Lei n.º 394/91, que passará a conter a seguinte redação:

Passam as Ruas e Avenida do Setor Norte 1, a denominar-se:

Rua T-4.....Rua 1.º de Maio
Rua T-8.....Rua 07 de Setembro
Rua T-9.....Rua Emma Balducci Fernandez
Rua T-10.....Rua 02 de Fevereiro
Rua LN-1.....Rua 1.º de Janeiro
Rua LN-2.....Rua 21 de Abril
Rua LN-3.....Rua 06 de Agosto
Rua LN-4.....Rua Papa João Paulo II
Rua LN-5.....Rua 12 de Outubro
Rua LN-6.....Rua Pastor João Agripino de França
Travessa de Carli.....Travessa 19 de Março
Travessa T-5.....Travessa 13 de Maio
Travessa T-7.....Travessa 15 de Novembro
Avenida Norte 1.....Avenida Mato Grosso

ARTIGO 2º - O Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, através da Secretaria competente fará a identificação das Ruas e Avenida, com placas visíveis aos transeuntes.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-
MT, em 02 de Dezembro 1.998.**

**VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal**

Lei nº 831/98.doc pág. 1